TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de máquina automática para preparo de bebidas quentes à base de produtos solúveis, incluindo café, café com leite, chocolate e bebidas especiais

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Máquina automática para preparo de bebidas quentes à base de produtos solúveis, incluindo café, café com leite, chocolate e bebidas especiais	Und	1	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00

Valor Total: R$ 14.400,00

A planilha de valores máximos foi elaborada com base na média de preços obtida por meio de pesquisa de mercado local e consulta ao banco de preços públicos, conforme determina o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. O valor total estimado para a referida aquisição é de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento, entrega e instalação de máquina automática para preparo de bebidas quentes solúveis, incluindo todos os componentes, acessórios e configurações necessárias ao seu pleno funcionamento.

A empresa contratada deverá:

a) Fornecer equipamento novo, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste processo;
b) Realizar a entrega do equipamento no local indicado pela Administração Municipal, em horário previamente agendado;
c) Efetuar a instalação e configuração inicial do equipamento, assegurando seu correto funcionamento;
d) Realizar testes operacionais, demonstrando o preparo das bebidas e orientando os servidores quanto ao uso adequado do equipamento;
e) Fornecer manual de instruções em língua portuguesa, bem como demais documentos técnicos necessários;
f) Garantir assistência técnica e suporte durante o período de garantia, conforme condições estabelecidas;
g) Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento e eventuais danos causados durante a entrega e instalação.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

O objeto será considerado executado após a instalação completa do equipamento, testes de funcionamento e aceite formal por servidor designado pela Administração.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de bebidas quentes de forma prática, padronizada e segura no âmbito da Administração Municipal, visando melhorar as condições de trabalho dos servidores e o atendimento ao público.

A aquisição de máquina automática para preparo de bebidas quentes solúveis permite maior agilidade no fornecimento de café e demais bebidas, como café com leite, chocolate e cappuccino, garantindo qualidade uniforme, controle no consumo e redução de desperdícios em comparação ao preparo manual.

Além disso, o equipamento contribui para a organização dos ambientes administrativos, promovendo melhores condições de higiene, uma vez que reduz o manuseio direto de insumos e utensílios, atendendo às boas práticas sanitárias.

A disponibilização de bebidas quentes também favorece o bem-estar dos servidores durante a jornada de trabalho, bem como proporciona melhor acolhimento a munícipes e visitantes que utilizam os serviços públicos.

Dessa forma, a contratação visa promover maior eficiência operacional, padronização dos serviços internos e melhoria no ambiente institucional, atendendo ao interesse público e às demandas da Administração Municipal.

5. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

O equipamento objeto da presente contratação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

A entrega compreenderá o fornecimento integral da máquina automática para preparo de bebidas quentes solúveis, devidamente acondicionada, acompanhada de todos os componentes, acessórios, manuais e itens necessários ao seu pleno funcionamento.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, para verificação preliminar das condições do equipamento, integridade da embalagem e conformidade com as especificações contratadas;]
b) Recebimento Definitivo: após a instalação, configuração e realização de testes de funcionamento, mediante verificação detalhada por servidor designado pela Administração.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

A contratada deverá realizar a instalação e demonstração do funcionamento do equipamento, orientando os servidores quanto ao uso adequado.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação às especificações, a contratada deverá proceder à substituição ou correção no prazo a ser definido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

O objeto somente será considerado definitivamente recebido após o aceite formal, atestando o pleno funcionamento e conformidade do equipamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas na legislação aplicável:

a) Fornecer equipamento novo, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste processo;
b) Realizar a entrega do equipamento na sede da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC, em horário previamente agendado;
c) Efetuar a instalação, configuração inicial e testes de funcionamento da máquina, assegurando seu pleno desempenho;
d) Disponibilizar manual de instruções em língua portuguesa, bem como orientações quanto ao uso adequado do equipamento aos servidores designados;
e) Garantir o funcionamento adequado do equipamento, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos de fabricação ou instalação;
f) Prestar assistência técnica durante o período de garantia, incluindo manutenção corretiva, sem ônus adicional para a Administração;
g) Substituir o equipamento, no todo ou em parte, caso apresente defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações contratadas;
h) Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento e eventuais danos causados durante a entrega e instalação;
i) Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
j) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para a máquina automática de bebidas quentes solúveis, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.na contratação.

A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento e eventuais problemas decorrentes da instalação, não se aplicando a danos decorrentes de mau uso comprovado.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto ao local de instalação na sede da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC;

Permitir o acesso da equipe técnica da Contratada às dependências onde será instalado o equipamento, em horário previamente acordado;

Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega, instalação e funcionamento do equipamento, bem como proceder ao recebimento provisório e definitivo;

Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no equipamento ou na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual ou equivalente, após o devido atesto da execução;

Utilizar o equipamento de acordo com as orientações fornecidas pela Contratada, zelando por sua correta operação e conservação;.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e comprovação da entrega dos serviços.

Não haverá pagamento enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual.

O pagamento dependerá de atesto formal do fiscal do contrato.

A nota fiscal deverá observar as retenções legais aplicáveis (IR, INSS, ISS e contribuições).

Eventuais erros ou inconformidades na nota fiscal deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus ao Município.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Os serviços objeto desta contratação qualificam-se como serviços comuns de comunicação visual e ambientação institucional, cujas características, especificações técnicas e requisitos de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

A contratação será realizada na modalidade dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, economicidade e atendimento adequado às necessidades da Administração Pública.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

A gestão do contrato será de responsabilidade Gestora de Contratos Taissa Rúbia Hoeltgebaum.

A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Sr. Djonata Willian Franz

Compete ao fiscal:

> I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
> II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
> III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
> IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

As partes obrigam-se a:

a. Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

b. Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
c. Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
d. Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Documento de formalização de demanda;

A Proposta do Fornecedor;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 27 de abril de 2026.

DJONATA WILLIAN FRANZ:10686003900

Assinado de forma digital por DJONATA WILLIAN FRANZ:10686003900
Dados: 2026.04.27 13:47:13 -03'00'

Djonata Willian Franz

Matricula nº 2414/1

Chefe de Gabinete

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67

47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR